



Prefeitura Municipal de Iúna

Protocolo: 2895/2024

05/04/2024 12:47

Favorecido: GEDEÃO NASCIMENTO MENDES

Assunto: Solicitações Gerais

Informações: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



REQUERIMENTO GERAL

À Prefeitura Municipal de Iúna
Secretária/Setor:

Requerente:

Nome: HD CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ:34.381.748/0001-01

Telefone: 28 999035585

Endereço:

Requer: APRESENTAR CONTRARRAZÕES CC 97/2023

Iúna/ES 05 de ABRIL de 2024.

Requerente

HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.381.748/0001-01

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO
DE GUAÇUI/ES

CONCORRÊNCIA 0097/2023

ASSUNTO: CONTRARRAÇÕES RECUSAIS

A empresa HD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.381.748/0001-01, com endereço na Av. Presidente Tancredo Neves, 443, Niterói, Iúna/ES, representada por seu representante legal, vêm, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar, tempestivamente, suas CONTRARRAÇÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa CONSTRUTORA SUL CAPIXABA LTDA, com base nas razões a seguir expostas;

DOS FATOS

Trata-se de Concorrência Pública, cujo objeto é o **construção da estratégia de saúde de Nossa Senhora das Graças**

A Recorrente alega incoformidade diante da sua inabilitação por não ter alcançado cláusulas editalícias, conforme consignado em ata,

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta comissão, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a documentação apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rechaçadas.

DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Primeiramente destacamos que as razões recursais apresentadas são infundadas, sendo perceptível o desespero da recorrente, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso, e em face ao desespero conforme notado nas afirmações proferidas, onde a recorrente demonstra por mais de uma vez o desconhecimento da documentação prevista no edital.

GEDEAO NASCIMENTO
MENDES:12016735775

Assinado de forma digital por
GEDEAO NASCIMENTO
MENDES:12016735775
Dados: 2024.04.05 12:41:19 -03'00'

HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.381.748/0001-01

Toda a argumentação presente no recurso é baseada em meras presunções, no mais das vezes, fundados em informações inverídicas, organizadas fora do contexto ou pinçadas à conveniência dos interesses da Recorrente.

É inegável que a RECORRENTE vem se utilizando dos recursos visando protelar o resultado da Licitação.

Do não atendimento dos subitens 5.1. 4. 2. 3 e 5.1. 4. 2. 3.

Inicialmente, é bom que se tenha em mente qual a exigência editalícia dos itens supracitados

5.1.4.2.3. Comprovação **de que a licitante** executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste processo, considerando-se os quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de: (grifo nosso)

5.1.4.2.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**; (grifo nosso)

A exigência do instrumento é bem claro, que a qualificação técnica operacional será feita através de atestado de capacidade emitido por uma empresa contrante, onde esse atestado comprove que a LICITANTE, executou serviço ou obras semelhante, não consta na documentação de habilitação da recorrente qualquer documento que atenda a qualificação operacional, como muito bem pontuou o setor técnico de engenharia:

“A empresa **não** apresentou atestado operacional, apenas profissional/técnica. Para a qualificação técnico-operacional, o edital prevê que a licitante comprove por meio de atestado de capacidade técnica com CAT ou ART/RRT de que a mesma executou os itens e quantitativos mínimos estabelecidos da tabela de qualificação técnico-operacional.” (grifo nosso)

Recorrente alega em sua peça recursal atendeu o instrumento porém não desmostrou qual seria o atestado que a qualificaria, somente alega que as art's seria suficientes para um pressunção de capacidade técnica operacional.

Vamos aos documentos apresentados pela a empresa, onde a mesma alega que a qualifica operacionalmente.

GEDEAO NASCIMENTO
MENDES:12016735775

Assinado de forma digital por
GEDEAO NASCIMENTO
MENDES:12016735775
Dados: 2024.04.05 12:41:39 -03'00'

CONSTRUTORA SUL CAPIXABA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONSTRUTORA SUL CAPIXABA EIRELI, com sede à RUA SEBASTIÃO SIMÕES, nº 391 – Guaçuí - ES - CEP 29.560-000 - Bairro da Palha – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.123.008/0001-00, sendo representada pelo seu sócio PEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 224.29859 SSP MT, e CPF n.º 109.223.157-95, residente e domiciliado na Cidade de Guaçuí-ES, abaixo signatário, vem através deste, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de CAPACIDADE TÉCNICA, que o profissional engenheiro civil SÁVIO LEAL DE OLIVEIRA, Crea n.º ES-0047146/D, pessoa física, inscrita no CPF n.º 147.649.877-67, residente e domiciliado a Rua Antônio Lopes de Faria, 195, no Bairro Nova Guaçuí, Cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, sob a sua responsabilidade técnica ELABOROU OS PROJETOS ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, FUNDAÇÕES E ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E EXECUTOU UMA OBRA DE EDIFICAÇÃO COLETIVA DE 4 (QUATRO) PAVIMENTOS, conforme serviços e quantitativos constante na planilha em anexo. Ademais, ATESTA que o contratado logrou êxito e cumpriu tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfaz as necessidades deste atestante.

DADOS GERAIS:

1. Objeto - Execução de obra de edificação coletiva de 4 (quatro) pavimentos, compreendendo pavimento térreo de garagem e mais 3 pavimentos tipo de apartamentos;
2. Nome do empreendimento - Edifício Vitória;
3. Endereço da obra- Rua Juvenal Nolasco, 44, Rio Grande Do Norte, Município de Guaçuí, Espírito Santo;
4. Período de realização dos serviços – 07/06/2022 a 25/05/2023;
5. Proprietário da obra/serviço – Construtora Sul Capixaba Eireli;
6. Contratante da obra/serviço – Construtora Sul Capixaba Eireli;
7. Atividade técnica executada - Responsabilidade técnica por projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto de fundações, projeto elétrico de baixa tensão e Responsabilidade técnica pela execução de obra;
8. Nome do profissional – Sávio Leal de Oliveira;
9. Nível de atuação profissional – Execução;
10. Título profissional – Engenheiro Civil;
11. Registro nacional – 0817569561;
12. Registro no CREA – ES-0047146/D;
13. CPF – 147.649.877-67;
14. Número(s) da(s) ART(s) - 0820220148050 (projetos) e 0820220148051 (execução de obra);
15. Aditivos: (n/a);
16. Atividades que efetivamente desenvolveu – Responsabilidade técnica pela elaboração de projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto de fundações, projeto elétrico de baixa tensão e responsabilidade técnica pela execução de obra de construção de uma edificação coletiva de 4 (quatro) pavimentos, compreendendo pavimento térreo de garagem e mais 3 (três) pavimentos tipo de apartamentos, de acordo com detalhes da planilha de serviço em anexo;

Guaçuí-ES, 25 de julho de 2023.

CONSTRUTORA SUL CAPIXABA
EIRELI
CNPJ nº 27.123.008/0001-00

PEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI
CPF nº 109.223.157-95
CONSTRUTORA SUL CAPIXABA EIRELI
CNPJ nº 27.123.008/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES
CNPJ nº 27.147.354/0001-23
COMISSÃO COORDENADORA MUNICIPAL
ATENDIMENTO Nº 12.121.866/23.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 380/2023, emitida em 29/05/2023.

A recorrente atestados que atestam o engenheiro.

atestado qualifica o engenheiro e não a empresa.

CONSTRUTORA SUL CAPIXABA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONSTRUTORA SUL CAPIXABA EIRELI, com sede à RUA SEBASTIÃO SIMÕES, nº 391 – Guaçuí - ES - CEP 29.560-000 - Bairro da Palha – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.123.008/0001-00, sendo representada pelo seu sócio PEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 224.29859 SSP MT, e CPF n.º 109.223.157-95, residente e domiciliado na Cidade de Guaçuí-ES, abaixo signatário, vem através deste, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de CAPACIDADE TÉCNICA, que o profissional engenheiro civil SÁVIO LEAL DE OLIVEIRA, Crea n.º ES-0047146/D, pessoa física, inscrita no CPF n.º 147.649.877-67, residente e domiciliado a Rua Antônio Lopes de Faria, 195, no Bairro Nova Guaçuí, Cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, sob a sua responsabilidade técnica EXECUTOU UMA OBRA DE EDIFICAÇÃO COLETIVA DE 5 (CINCO) PAVIMENTOS, conforme serviços e quantitativos constante na planilha em anexo. Ademais, ATESTA que o contratado logrou êxito e cumpriu tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfaz as necessidades deste atestante.

DADOS GERAIS:

1. Objeto - Execução de obra de edificação coletiva de 5 (cinco) pavimentos, compreendendo pavimento térreo de garagem e mais 4 pavimentos tipo de apartamentos;
2. Contrato – 001/2021;
3. Nome do empreendimento - Edifício Milão;
4. Endereço da obra- Rua Sebastião Simões, 203, Centro, Município de Guaçuí, Espírito Santo;
5. Período de realização dos serviços – 04/01/2021 a 13/01/2023;
6. Proprietário da obra/serviço – Construtora Sul Capixaba Eireli;
7. Contratante da obra/serviço – Construtora Sul Capixaba Eireli;
8. Atividade técnica executada - Responsabilidade técnica por execução de obra;
9. Nome do profissional – Sávio Leal de Oliveira;
10. Nível de atuação profissional – Execução de obra;
11. Título profissional – Engenheiro Civil;
12. Registro nacional – 0817569561;
13. Registro no CREA – ES-0047146/D;
14. CPF – 147.649.877-67;
15. Número(s) da(s) ART(s) - 0820230010757;
16. Atividades que efetivamente desenvolveu – Responsabilidade técnica pela execução de obra de construção de uma edificação coletiva de 5 (cinco) pavimentos, compreendendo pavimento térreo de garagem e mais 4 (quatro) pavimentos tipo de apartamentos, de acordo com detalhes da planilha orçamentária em anexo;

Guaçuí-ES, 20 de janeiro de 2023.

CONSTRUTORA SUL CAPIXABA
EIRELI
CNPJ nº 27.123.008/0001-00

PEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI
CPF nº 109.223.157-95
CONSTRUTORA SUL CAPIXABA EIRELI
CNPJ nº 27.123.008/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES
CNPJ nº 27.147.354/0001-23
COMISSÃO COORDENADORA MUNICIPAL
FACIENDA Nº 01.12.121.866/23.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 380/2023, emitida em 29/05/2023.

Novamente o atestado refere somente a qualificação do engenheiro.

HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.381.748/0001-01

Foram os únicos atestados apresentados pela a recorrente na sua documentação de habilitação, é notório que os atestados são emitidos da recorrente para seu engenheiro, como prova técnica profissional.

Ressaltamos que a art's apresentadas não supri a exigência de apresentação de atestado operacional, a recorrente deixou de apresentar qualificação técnica operacional, pois não há, nas documentações habilitatórias um atestado oriundo de contratante da recorrente, que comprove que a mesma executou obra semelhante ao objeto em tela.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) seja mantida a decisão desta comissão;
- b) Que seja indeferido o pedido da recorrente

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Iúna/ES, 05 de abril de 2024.

GEDEAO NASCIMENTO Assinado de forma digital por GEDEAO
NASCIMENTO MENDES:12016735775
MENDES:12016735775 Dados: 2024.04.05 12:42:14 -03'00'

Gedeão Nascimento Mendes
Representante Credenciado
HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.381.748/0001-01